

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

Ato nº 289 – O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, DISPENSA, a contar de 08/12/2017, para alteração de carga horária, nos termos do artigo 10, § 5º da Lei Estadual n. 10.254/90, os seguintes servidores: CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA Masp 10459261 – Frederico Bida de Oliveira, 29h/a. Masp 10814143 – João Batista de Almeida Costa, 35h/a.

Ato nº 290 – O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II da Lei Estadual n. 10.254 de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 31.930 de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n. 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo de Professor de Educação Superior, os seguintes servidores: CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CCH PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL IV PARA O PERÍODO DE 08/12/2017 a 20/03/2018 Masp 10752384 – Giselle Cristina Rodrigues; Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio, Fundamentos da Educação Inclusiva, Educação do Campo, Orientação de Monografia, 31 h/a. CENTRO DE CIÊNCIAS SÓCIAIS APLICADAS – CCSA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL IV PARA O PERÍODO DE 08/12/2017 a 20/03/2018 Masp 10459261 – Frederico Bida de Oliveira; Gestão de Projetos, Administração de Sistemas de Informação, Pesquisa Operacional Aplicada à Administração II, Orientação de Monografia, 40 h/a. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL VI PARA O PERÍODO DE 08/12/2017 a 20/03/2018 Masp 10814143 – João Batista de Almeida Costa; Seminários Avançados em Metodologia, Opativa: Antropologia da Cidade, Orientação de Monografia, 40 h/a.

07 1038160 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

ATOS ASSINADOS PELO VICE-REITOR

PROF. JOSÉ EUSTÁQUIO DE BRITO

ATO N.º 2881/2017 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Abaeté, ANSELMO SEBASTIÃO BOTELHO, MASP n.º 1381583-2, disciplina de Direito do Trabalho Aplicadp/ Prática de Legislação II/ Estágio Supervisionado I e III, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 06/12/2017 a 31/12/2017.

ATO N.º 2882/2017 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, TATIANA AZZI ROIZENBRUCH, Masp n.º 1299382-0, da Escola de Design, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, a contar de 07/12/2017.

ATO N.º 2883/2017 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, MARILZA DE OLIVEIRA SANTOS, Masp n.º 1034330-9, da Faculdade de Políticas Públicas “Tanerodo Neves”, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, a contar de 05/12/2017.

ATO N.º 2884/2017 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, GEISLA TELES VIEIRA, Masp n.º 1182931-4, da Faculdade de Engenharia na João Montlevade, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, a contar de 07/12/2017.

ATO N.º 2885/2017 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, ALEXANDRE TULLIO AMARAL NASCIMENTO, Masp n.º 1388092-7, da Unidade Acadêmica de Inbricit, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, Edital 018/2017, vaga 4, disciplina de Educação Ambiental/Prática de Ensino V, VI e VIII/ Legislação Ambiental, carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, a contar de 07/12/2017.

ATO N.º 2886/2017 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, MESSIAS SELEMAR MAIA, Masp n.º 1387964-8, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, disciplina de Técnica de Edificações/ Avaliações e Pericias/ Hidrologia, carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, a contar de 06/12/2017.

ATO N.º 2888/2017 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, ALMIR ANTÔNIO VIEIRA, Masp n.º 1451110-9, da Faculdade de Engenharia em João Montlevade, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, Edital 027/2017, vaga 46, disciplina de Higiene Industrial e Segurança do Trabalho, carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, a contar de 30/10/2017.

ATO N.º 2887/2017 RETIFICA O ato n.º 2856/2017, publicado em 30/11/2017, de Designação referente ao servidor LENIEDERSON ROSA PINTO, Masp n.º 1002471-9, da Unidade Acadêmica de Diamantina, onde se lê: 20/12/2017 a 31/12/2017, leia-se: 01/12/2017 a 31/12/2017.

07 1038136 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

ATO N.º 124 /2017 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 22, de 25/04/2003, aos servidores: MASP: 1052292-8, ELIZABETH MEIRE TEIXEIRA SANTOS, cargo AFGMQ, por 01 mês, ref. ao 5º qq de 11/2/2017 a 09/01/2018. MASP: 1164411-9, RODRIGO LEITE VIEIRA, cargo AFGMQ, por 01 mês, ref. ao 1º qq de 19/12/2017 a 17/01/2018. MASP: 1148511-7, EDNA MÁRCIA BORGES FONSECA URDANETA, cargo AFGMQ, por 01 mês, ref. ao 2º qq de 26/12/2017 a 24/01/2018.

07 1037723 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 07/12/2017. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 07/12/2017. José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente.

04 1036355 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 22 de 25/04/2003, por 01(um) mês, às servidoras: a partir de 18/12/2017, Masp 1291311-7, JUNIA MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS, cargo TGRE, nível I, grau C, referente ao 1º quinquênio de exercício e Masp 1047164-7, MARLY CECILIA DO CARMO MOURÃO, cargo TGRE, nível V, grau A, referente ao 6º quinquênio de exercício; a partir de 26/12/2017, Masp 1164293-1, DANIELLY CALIXTO MARQUES, cargo TGRE, nível I, grau D, referente ao 2º quinquênio de exercício. Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2017. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

07 1038107 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO N.º 5067, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede promoção por escolaridade adicional a servidor ocupante de cargo da carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Em decorrência do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no processo nº 5012207-75.2016.8.13.0024, registram-se, com relação ao servidor Ronaldo Reines de Souza, Masp 669.813-8, ocupante do cargo efetivo de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo:

I - fica promovido, por escolaridade adicional, ao Nível II, Grau “B”, a partir de 8 de novembro de 2011, data do requerimento administrativo; II - fica promovido, por escolaridade adicional, ao Nível II, Grau “A”, a partir de 1º de julho de 2015;

III - fica anulada a progressão concedida pela Resolução nº 4.795, de 13 de julho de 2015;

IV - ficam retificados o grau e o nível da progressão concedida pela Resolução nº 5.025, de 12 de julho de 2017, passando a vigorar no Grau “B”, Nível II, a partir de 1º de julho de 2017.

Art. 2º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 7 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

Secretário de Estado de Fazenda

07 1037823 - 1

RESOLUÇÃO N.º 5066, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede promoções, pela regra geral e por escolaridade adicional, a servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças e de carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 15.464, de 13 de janeiro de 2005, e na Lei Estadual nº15.470, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida promoção por escolaridade adicional aos servidores Gustavo Verdolim Lopes, Masp 752.240-2, e Mayton Ferreira da Silva, Masp 752.333-5, ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, ao Nível III, Grau “A”, a partir de 13 de julho de 2017 e de 1º de julho de 2017, respectivamente, nos termos do art. 19 da Lei Estadual n.º 15.464, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º Fica concedida promoção à servidora Ireneis dos Santos Ferreira, Masp 375.667-3, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, ao Nível IV, Grau “A”, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 3º Fica concedida promoção à servidora Maria da Conceição Gomes, Masp 359.922-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Governamentais, do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, ao Nível IV, Grau “A”, a partir de 16 de dezembro de 2016, nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 4º Ficam anuladas as progressões concedidas pela Resolução nº 5.025, de 12 de julho de 2017, aos servidores Gustavo Verdolim Lopes, Masp 752.240-2, e Mayton Ferreira da Silva, Masp 752.333-5, em decorrência da concessão de promoção, por escolaridade adicional, conforme art. 1º.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 7 de dezembro de 2017; 229º ano da Inconfidência Mineira e 196º ano da Independência do Brasil.

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais

07 1037822 - 1

Assunto: Pensão Acidentária instituída pela Lei n.º 9.683, de 12/10/1988

Interessada: Adelieny Ferreira Miranda

DESPACHO

Com base no Parecer/AJ/SEF/N.º: 411/2017, da Assessoria Jurídica, INDEFIRO o pedido de pensão acidentária, previsto no art. 1º da Lei Estadual n.º 9.683, de 12/10/1988, formulado por Adelieny Ferreira Miranda, viúva do ex-Sub Tenente Policial Militar William Alves de Miranda, nº 103.962-7, falecido no dia 02/01/2017, por falta de amparo legal.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

Secretário de Estado de Fazenda

07 1037819 - 1

RESOLUÇÃO N.º 5065, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece normas para a realização do inventário anual de bens imóveis, relativo ao encerramento do exercício financeiro de 2017, no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado, considerando o disposto no inciso VIII do art. 34 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, o Decreto Estadual nº 47.282, de 27 de outubro de 2017, e a Resolução Conjunta SEF-SEPLAG nº 5.022, de 29 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para a realização do inventário anual dos bens imóveis, relativo ao encerramento do exercício financeiro de 2017, no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O inventário anual consiste no levantamento dos imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais, destinados à utilização pelo órgão ou entidade ou cedidos, e de imóveis de terceiros recebidos em cessão, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens imóveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício.

Art. 3º O inventário anual deve ser realizado por comissão instituída pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, por meio de ato publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado.

§1º A comissão de inventário deve ser composta por pelo menos 3 (três) servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções.

§2º Parte da comissão poderá ser composta por servidores do setor de

logística ou equivalente, responsáveis pela gestão de imóveis, porém nenhum destes servidores poderá ocupar a presidência da comissão.

§3º Poderão ser instituídas tantas comissões quantas forem necessárias para promover o inventário anual.

Art. 4º Para a realização do levantamento a comissão de inventário deverá:

I – emitir a listagem dos bens imóveis de propriedade ou vinculados ao órgão ou entidade no Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD-MG;

II – efetuar o levantamento dos bens sob a responsabilidade do órgão ou entidade; e,

III – elaborar o relatório com a apuração prévia dos saldos, com data-base de 30 de novembro de 2017, relatando as divergências verificadas na realização do inventário.

§1º Os órgãos e entidades poderão emitir a relação de imóveis de propriedade ou vinculados com data-base anterior a 30 de novembro de 2017, devendo-se paralisar as movimentações de bens imóveis durante o levantamento.

§2º O relatório a que se refere o inciso III deste artigo deve ser encaminhado ao titular da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF - ou unidade equivalente, devidamente assinado, para acerto das divergências e transcrição do valor contábil dos bens, quando couber, que deverão ser registrados no Módulo de Imóveis do SIAD-MG.

Art. 5º As comissões deverão apresentar dois relatórios:

I – relatório com apuração prévia, nos termos do art. 4º;

II – relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2017 e:

a) procedimento metodológico utilizado para a realização do inventário;
b) relação dos bens inventariados, apresentada por meio da anexação do Certificado de Realização de Inventário, emitido por meio do Módulo de Imóveis do SIAD-MG;
c) ocorrências e divergências detectadas na realização do inventário, devidamente registradas e detalhadas;
d) providências adotadas para sanar as pendências encontradas e resultados efetivados.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o inciso II deste artigo deverá ser assinado pela comissão de inventário, após anuência dos responsáveis pelas áreas de patrimônio e de contabilidade.

Art. 6º Deverão ser observadas as datas limites para a entrega dos inventários, conforme disposto no Anexo do Decreto nº 47.282, de 27 de outubro de 2017.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos dispostos neste artigo implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação, do Diretor de Contabilidade ou responsável equivalente, do Diretor de SPGF ou responsável equivalente, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI N.º 702, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Portaria SUTRI nº 663, de 28 de junho de 2017, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMFP) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope. O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, I, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 663, de 28 de junho de 2017, fica acrescido do seguinte item:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
915	Lata até 269ml	Cerma Pilsen	34	1,25
916	Vidro Descartável 500 a 550ml	Krug Bier Saison Experimente	22	10,89
917	Vidro Descartável 600ml	Backer Belorizontina	27	8,29
918	Vidro Descartável 301 a 375ml	Uaimii Bière de Garde	92	15,20
919	Vidro Descartável 500 a 550ml	Uaimii IPA	92	15,20
920	Vidro Descartável 500 a 550ml	Uaimii APA	92	15,00
921	Vidro Descartável 500 a 550ml	Uaimii Dry Stout/ Hefe Weizen/ Flor da Lua	92	14,50
922	Vidro Descartável 500 a 550ml	Uaimii Dortmund	92	14,40

Art. 2º - O Anexo II da Portaria SUTRI nº 663, de 28 de junho de 2017, fica acrescido dos seguintes itens:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
142	Litro	Uaimii Bière de Garde/ IPA/ APA	92	15,30
143	Litro	Uaimii Dry Stout/ Hefe Weizen/ Flor da Lua/ Dortmund	92	15,10

Art. 3º - O Anexo III da Portaria SUTRI nº 663, de 28 de junho de 2017, fica acrescido do seguinte item:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
92	13.753.079	Cervejaria Uaimii Ltda.		

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 7 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues

Superintendente de Tributação

07 1038078 - 1

Superintendência Regional da Fazenda I - Belo Horizonte

PORTARIA SUTRI N.º 703, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017
Altera a Portaria SUTRI nº 662, de 26 de junho de 2017, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMFP) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com refrigerantes e bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) ou energéticas.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, I, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 662, de 26 de junho de 2017, fica acrescido dos seguintes itens:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
611	Lata 251 a 349ml	Mineiro Guaraná	25	1,49
612	Lata 251 a 349ml	Zap Cola	25	1,49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, em 7 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues

Superintendente de Tributação

07 1038081 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-1
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendá-

SEXTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2017 – 11

Art. 7º Nos termos do disposto na Resolução Conjunta SEF-SEPLAG nº 5.022, de 29 de junho de 2017, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – prestará apoio logístico e operacional à SEF para a realização dos procedimentos relativos ao inventário de bens imóveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, aos 7 de dezembro de 2017, 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Secretário de Estado de Fazenda

07 1037820 - 1

</